



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 029/2015**

**INDICE GERAL**

1. PREÂMBULO;
2. OBJETO;
3. ESPECIFICAÇÕES;
4. PRAZOS;
5. PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO;
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
7. DA PARTICIPAÇÃO;
8. TRATAMENTO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
9. DO CREDENCIAMENTO;
10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO;
11. DA PROPOSTA;
12. DO JULGAMENTO E PROCESSAMENTO DA PROPOSTA;
13. DA HABILITAÇÃO;
14. DOS RECURSOS;
15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;
16. DO REAJUSTAMENTO;
17. CONDIÇÕES DE RETIRADA DO EMPENHO;
18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE;
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
20. RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO;
21. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO;
22. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO;
23. DA GARANTIA DO PRODUTO;
24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;
25. DA RESCISÃO DO CONTRATO;
26. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO;
27. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO;
28. DO FORO;
29. CONSIDERAÇÕES DE CARATER GERAL;
30. ANEXOS DO EDITAL.



## 1. - PREÂMBULO

1.1. – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Praça Robert Simões, nº 92, Centro – Mangaratiba - RJ, faz saber que, **às 13:00 h (treze horas) do dia 23 de outubro de 2015**, através de sua Pregoeira e equipe de apoio devidamente constituída através da **Portaria de nº 1435 de 15 de setembro de 2015**, receberá no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba, os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação das empresas, interessadas em participar desta Licitação, cujo Edital recebeu o **número 029/2015**;

1.2. – A realização desta Licitação foi devidamente autorizada, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, conforme o **Processo nº. 06274/2015**.

1.3. – A Licitação que será do **TIPO “MENOR VALOR UNITARIO”**, na **MODALIDADE “PREGÃO PRESENCIAL”** e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 1184 de 04 de agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais;

1.4. – A abertura dos envelopes, contendo a proposta das licitantes, terá **início às 13:00 h (treze horas) do dia 23 de outubro de 2015**.

## 2. - OBJETO

2.1. – A presente licitação tem como objeto a contratação da Empresa para eventual **LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS COM MOTORISTA / OPERADOR**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes** conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERENCIA - Anexo V deste Edital**.

## 3. - ESPECIFICAÇÕES

3.1. – A Prestação de Serviço/Locação oriundas deste certame deverão atender às especificações contidas no termo de referencia, sendo de integral responsabilidade da Secretaria requisitante, ou seja, **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes**, no que diz respeito as informações técnicas, uso, quantidade, qualidade e implantação/instalação quando for o caso, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom desempenho do objeto a ser licitado.

## 4. - PRAZO

4.1. – O prazo do CONTRATO será de 12 (**doze**) meses, iniciados a partir de sua assinatura, ou em clausula contratual quando assim for oportuno a esta Administração Pública.

4.2 - O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos moldes ARTIGO 57, **INCISO II**, da Lei 8.666/93.

## 5. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. – O valor total estimado pela Administração, através de consulta a tabela EMOP mês de referencia 06/2015, para o objeto deste Pregão, foi de **R\$ 7.268.911,20 (sete milhões duzentos e sessenta e oito mil novecentos e onze reais e vinte centavos)**.

## 6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. – A despesas que decorrerem desta Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº

**09.01.15.452.504.2.050.3.3.90.39.00.0100**

**09.01.15.452.504.2.050.3.3.90.39.00.0110**



### Da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes

6.2. – As despesas que por ventura ultrapassarem o presente exercício, serão alocadas conforme a ocasião, no orçamento do ano subsequente.

#### 7. – DA PARTICIPAÇÃO

7.1. – Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam às condições deste edital.

7.1.1. – A participação na licitação, implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos, bem como as legislações aplicáveis.

7.1.2. - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

7.2. - Não poderão participar deste Pregão:

7.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7.2.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

7.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

7.2.4 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

7.2.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.2.6 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

7.2.7 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

7.2.8 Em consórcio ou grupo de empresas.

#### 8. – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

8.1. – O caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, devidamente alterado pela Lei Complementar nº147/06.

8.2. – O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

8.3. – A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.4. – A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.5. – Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverá apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06 (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.6. – A identificação de ME/EPP, para o tratamento diferenciado se dará mediante DECLARAÇÃO DE ME/EPP.

8.7. – A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão presencial só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.



#### 9.- CREDENCIAMENTO

9.1. – As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade dos sócios e do procurador (se for o caso), ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, ou ainda, por carta de credenciamento, conforme **ANEXO I**, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

9.2. – O documento mencionado no item 9.1 deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão e nos moldes do **MODELO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO I** deste Edital;

9.3. – As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;

9.4. – É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

9.5. – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 10.1. A ausência desta documentação implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

#### 10. - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preço e de documentação.

10.2. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

(a) - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS - 1 (uma) via;

"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2015

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

(b) - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via

"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2015

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

10.3 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (Anexo II) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

10.4 A não apresentação da declaração prevista no item 10.3 implicará na desclassificação imediata do licitante.

10.5 Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.



10.6 Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO será apresentada em 02 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo III) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão, devendo ainda conter o prazo de entrega, de acordo com o Termo de Referência.

10.7 Os preços serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação do valor unitário.

10.8 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.9 Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

10.10 A Pregoeira poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

10.11 O ENVELOPE "B" conterá os documentos especificados no item 13.

10.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração na conformidade do ANEXO VII de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

10.13 Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.14 Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.15 Após a fase de credenciamento das licitantes, a pregoeira procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.16 No caso excepcional de a sessão do pregão vir a serem suspensas antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## 11. – DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. – O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:

11.1.1. – A Proposta Comercial da licitante, em 02 (duas) vias, no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO III) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário;

11.2. – O prazo de validade da Proposta Comercial será de 90 (noventa) dias, conforme anexo III, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;



11.2.1. – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, conforme anexo III, e caso persista o interesse do **Município de Mangaratiba**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.3. – Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.

Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

11.3.1 – A Proposta de Preço deverá ser apresentada em Preço Unitário e Global nos moldes do Art. 7, inciso II da Lei 866/93.

11.4. - As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela Pregoeira e equipe de apoio, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.4.1. - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

11.4.2. - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

11.4.3. - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

11.4.4. - Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

11.5. - Conter o nome do representante legal, nacionalidade, profissão, estado civil, número da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

11.6.- Entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

#### 11.7. – **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**a)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no Parágrafo 3º do Art. 45 da Lei supra mencionada.

**b)** Não ocorrendo a apresentação de lance da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

11.8. – Serão desclassificadas, propostas com valor superior ao limite estabelecido no item 05, ou com preços manifestamente inexequíveis.

## 12. – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. – No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração mencionada no subitem 9.2 e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida;

12.2. - O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva **ATA** circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio;

12.3. - Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 09, a Pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos



estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

12.3.1. – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR VALOR UNITARIO**, observados os prazos máximos para o fornecimento do material, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos;

12.4. – Serão qualificados pela Pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;

12.5. - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 12.4, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio para que o limite de 4 (quatro) licitantes não seja ultrapassado;

12.6. - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

12.7. – A Pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas, na forma dos itens 12.3 a 12.6, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

12.8. - A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na Ata da Sessão;

12.9. - Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

12.10. - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

12.11. - A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 19 deste edital;

12.12. - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 12.8;

12.13. - Caso não se realize lance verbal será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor (es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da(s) proposta(s) de valor (es) unitário(s) superior (es) ao(s) estimado(s) no **ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO** deste edital, no(s) item (ns) correspondente(s);

12.14. - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor (ES), decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da(s) proposta(s) de valor (ES) unitário(s) superior (ES) ao(s) estimado(s) no **ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO**, deste edital, no(s) item (ns) correspondente(s);

12.15. - A Pregoeira poderá negociar diretamente com a(s) licitante(s) vencedora(s) para que seja(m) obtido(s) melhor (ES) preço(s) aceitável (aceitáveis), devendo esta(s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizada(s) em Ata;

12.16.- Sendo aceitável (aceitáveis) a(s) proposta(s) final (finais) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será (ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver (em) formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 13 deste edital**,



assegurado ao já cadastrado no Certificado de Registro Cadastral – CRC o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação e julgamento dos documentos;

12.18. - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará a(s) licitante(s) vencedora(s), adjudicando a ela(s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

12.19. - Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) desatenda(m) as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame, no(s) item (ns) correspondente(s), a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

12.20. - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da(s) licitante(s) em assinar a Ata, bem como a existência de participante(s) ausente(s) naquele momento, será circunstanciada em Ata;

12.21. – A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a retirada do empenho pela(s) adjudicatária(s), devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que após expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

12.22 Não caberão desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

12.23 A licitante vencedora poderá ser instada pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado, quando achar necessário, ou a critério da Secretaria Requisitante, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação.

12.24 A amostra será analisada por representante do órgão requisitante, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

12.25 A proposta da licitante será desclassificada no caso da amostra ser reprovada, devendo a mesma ser notificada, para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva.

12.26 A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, no item correspondente, adotando-se os mesmos procedimentos em relação à amostra.

### 13. – DA HABILITAÇÃO

Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 13.1. Habilitação Jurídica;
- 13.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 13.3. Qualificação técnica
- 13.4. Qualificação econômico-financeira;
- 13.5 Documentações Complementar

#### 13.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 13.1.1. Identidade dos sócios que constem no contrato social;





13.1.2. Registro na Junta Comercial, no caso de firma individual;

13.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na forma da lei, no órgão competente de comércio, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhada de cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

13.1.4. Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.1.5. Decreto de autorização no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **13.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

13.2.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

13.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;

13.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Negativa do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS (ou positiva com efeito de negativa) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, ou ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

13.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante através da apresentação de Certidão Negativa de Regularidade de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), (ou positiva com efeito de negativa) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, ou ainda certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

13.2.7. Certidão Negativa de Débitos – CND, ou positiva com efeito de negativa, relativa à Seguridade Social (INSS);

13.2.8. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**13.2.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VIII da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943 (incluída pela Lei nº 12.440 de 2011) (CNDT)

13.2.10 Para as licitantes estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro e no Município do Rio de Janeiro, as Certidões da Dívida Ativa Estadual e Dívida Ativa Municipal deverão ser as expedidas, respectivamente pela Procuradoria



Geral do Estado e Procuradoria Geral do Município. Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro e no Município do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá (ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário

**13.2.11** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas que tenham efeito de negativas.

**13.2.12** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

**13.2.13** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.2.14** A Administração Pública poderá a seu critério, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato; ou ainda proceder a REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.

### **13.3. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.3.1** Comprovação de aptidão, mediante apresentação de no mínimo 01 (UM) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada que comprove que a empresa executa ou executou satisfatoriamente o fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;

**13.3.2 – Apresentação da licença de operação expedido pelo INEA (Instituto Estadual do Ambiente), para realizar as atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos.**

### **13.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$
$$\text{ILG} = \text{AC} / \text{PC}$$

**ILG** é o índice de liquidez geral; **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável em longo prazo; **ELP** é exigível em longo prazo e **AT** é o ativo total.

**13.4.1.1** Entenda-se por “apresentados na forma da Lei”

a) As demonstrações Contábeis devem estar com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado. Em se tratando de empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real que se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, deverá apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital, por meio de Recibo de Entrega de Livro Digital;

b) As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

c) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresa constituída no exercício em curso;



d) Até 30 de junho serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

e) A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para a análise econômico-financeira de todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

13.4.2 - Certidões Negativas de Falência e Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante ou de seu principal estabelecimento. Se o licitante não for da Comarca de Mangaratiba ou ainda na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

13.4.2.1 As certidões comprobatórias do atendimento do item 13.4.2, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Offícios do Registro de Distribuição.

13.4.3 As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado ao CRC – RJ.

13.4.4 As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA, estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, desde que comprovada através de declaração firmada por profissional habilitado junto ao CRC.

### **13.5. – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

13.5.1 Declaração do licitante (Anexo IV) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

13.5.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

13.5.3 – Declaração do licitante informando a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação (Anexo VI).

13.5.4. A Pregoeira poderá solicitar às licitantes o envio de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, a fim de verificar se atendem ao **PROJETO BÁSICO – ANEXO V** deste edital.

13.5.5 – Declaração de que observará as normas vigentes de segurança do trabalho.

### **13.6. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

13.6.1 - Serão aceitos o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** expedidos pela **Comissão Permanente de Cadastro da Secretaria Municipal de Governo** deste **Município de Mangaratiba**.

13.6.2. - O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela **Comissão Permanente de Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DE** deste **Município de Mangaratiba**, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos ali elencados, conforme Artigo 16 § 1º (primeiro) do Decreto Municipal nº. 1.184 de 04 de agosto de 2006;

13.6.3. - Por Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontra com todos os documentos em vigor na data estabelecida no Preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes;



13.6.4. – O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL terá validade de 12 (doze) meses, entretanto, as certidões vencidas deverão ser atualizadas e apresentadas antes ou no ato do certame, sob pena de **INABILITAÇÃO** da licitante.

13.7. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.8. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

13.10. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

#### 14. – DOS RECURSOS

14.1 Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão estar em original em 02 (DUAS) vias, diretamente na Secretaria Municipal de Governo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado no Edifício-Sede, situado na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba/RJ, das 8:30 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.4.1 Os Recursos deverão ser recebidos por quaisquer funcionários da Secretaria Municipal de Governo, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

14.5 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a Secretaria Municipal de Governo que encaminhará a Pregoeiro, que no prazo de 01 (um) dia útil, decidirá de forma fundamentada;

14.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

#### 15. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. – A(s) licitante(s) que vier (em) a ser contratada(s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Administração Pública, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação;

15.2. – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Rua Robert Simões, 92, Centro Mangaratiba-RJ;

15.3. – O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, em especial a referente ao item 18, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s);



15.4. – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará a título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

15.4.1. – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 15.4, será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da(s) licitante(s) contratada(s);

15.5. – Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 15.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

## 16. – REAJUSTAMENTO

16.1. – Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano;

16.2. – Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o objeto das contratações poderá ser reajustado pelo índice IGPM.

## 17. - CONDIÇÕES DE RETIRADA DO EMPENHO

17.1. – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal Pertinente, será (ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) convocada(s) para retirada do empenho(s) e assinatura do contrato;

17.2. - O **Município de Mangaratiba** convocará a(s) vencedora(s) do certame para retirar (em) o(s) empenho(s).

17.2.1. - A convocação, a que se refere o subitem anterior, far-se-á, através de ofício, diretamente à(s) licitante(s) vencedora(s);

17.2.2. - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.2.3. - Como condição para retirada do empenho, a(s) licitante(s) vencedor (as) deverá (ão) manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital;

17.2.4. - Se a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, nos itens correspondentes, não fizer (em) a comprovação referida no subitem 17.2.3 ou, injustificadamente, não atender (em) a convocação de que trata o subitem 17.2.1., recusando-se a retirar (em) o empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a(s) desistente(s) às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

17.2.5. - Em ocorrendo à hipótese prevista no subitem 17.2.4, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais licitantes, para, após ser feita a nova negociação, comprovar os requisitos habilitatórios e, retirar o empenho;

## 18. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 18.1. - DA(S) CONTRATADA(S)

18.1.1. – Cumprir com o objeto do presente Edital, e do Projeto Básico;

18.1.2. – O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.1.3. – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



18.1.4. – Executar os serviços provenientes do objeto do presente Edital de que for contratada, rigorosamente, no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos;

18.1.5. - Os deveres e obrigações da contratada serão suspensos se o fornecimento for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado, formalmente, ao **Município de Mangaratiba**, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

## 18.2. - DA CONTRATANTE

18.2.1. - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, por intermédio da Pregoeira, poderá solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente Licitação, a presença de funcionário da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes**, para análise das referências do produto ofertada pelas licitantes, quando for o caso.

18.2.2. - Designar servidor da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes**, para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente Edital, bem como atestar o recebimento do objeto.

## 19. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. - No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

19.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

19.2.1 Advertência por escrito;

19.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

19.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato;

19.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

19.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

19.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

19.3.1 Advertência por escrito;

19.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

19.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;

19.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

19.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.



19.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

19.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

19.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

19.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

19.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Governo.

19.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Mangaratiba.

## **20. - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

20.1. - O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente nos moldes do Termo de Referência e nos casos omissos nos termos do art. 73 da Lei Federal nº8.666/93, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos conforme o contido abaixo:

20.1.1 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

20.2. - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.3. - O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

20.4. - A Administração rejeitará os bens ou serviços fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

20.5. - Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo estipulado no Termo de Referência. Nos casos omissos, o prazo será de 02 (dois) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

## **21. - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

21.1. O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação



funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº3293/2014.

21.1.1 – O Fiscal do Contrato determinará o que for necessário para regularização de faltas ou irregularidades, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, por um substituto.

21.1.2 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta.

21.1.3. - Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº 06274/2015 e em tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **Município de Mangaratiba** ou modificação deste instrumento.

21.3. - As decisões, que ultrapassem a competência do fiscal da **Secretaria Municipal Serviços Públicos e Transportes**, deverão ser solicitadas, formalmente, pela(s) **CONTRATADA(S)**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.4.– A(s) **CONTRATADA(S)** deverão aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

21.5. – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) **CONTRATADA(S)**, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante o **Município de Mangaratiba** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da(s) execução (ões) contratual (contratuais) em causa não implicará (ão) em co-responsabilidade do **Município de Mangaratiba** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a(s) **CONTRATADA(S)**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao **Município de Mangaratiba**, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## 22. – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

22.1. – O prazo para entrega do(s) objeto(s), deverá ocorrer nos moldes do Termo de Referência.

22.2. – O(s) objeto(s) deverá (ão) ser entregue(s) no endereço constantes no Termo de Referência. Quando omissivo, entender-se-á como o local da entrega, o almoxarifado da **Secretaria Municipal Serviços Públicos e Transportes**, em **horário comercial** das 08:00 às 16:00 h, podendo os mesmos serem alterados, em comum acordo pelas partes.

## 23. – DA GARANTIA DO SERVIÇO

23.1. – Os bens/serviços deverão possuir prazo de garantia nos moldes do termo de referência. Quando omissivos, obedecerão aqueles determinados pelo fabricante, quando couber.

23.2. – Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produtos/serviços que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

23.3. – Incumbe ao contratado o ônus da prova da origem do defeito.

## 24. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal **Serviços Públicos e Transportes**, será o licitante vencedor convocado, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.





24.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado pelo setor competente, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subseqüentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

24.3. Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

24.4. Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

## **25. – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 25.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 25.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 25.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 25.4. O atraso injustificado no início da Prestação de Serviço;
- 25.5. A paralisação do Serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 25.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 25.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato;
- 25.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 25.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 25.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 25.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 25.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 25.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 25.14. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 25.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 25.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna



ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

25.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;

25.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

25.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

25.20. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **26. – DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

26.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **27. – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

27.1. A administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

27.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, conseqüência do ato anulado.

27.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

27.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **28. – DO FORO**

28.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Mangaratiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **29. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

29.1. - Todas as informações e esclarecimentos necessários sobre o Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas, das 8:30 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, situada na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba/RJ, ou através do telefone nº. (21) 2789-6000/2789-6008 ramal 261;



29.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues em original em 02 (DUAS) vias, diretamente na Secretaria Municipal de Governo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado no Edifício-Sede, situado na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba/RJ, das 8:30 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;

29.2.1. – As impugnações poderão ser recebidas por quaisquer funcionários da Secretaria Municipal de Governo, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

29.2.2- Após o recebimento, o mesmo deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Governo, que deverá proceder a abertura de Processo Administrativo.

29.2.3-Caberá a Secretaria Municipal de Governo responder as impugnações deduzidas pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;

29.3. - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicada aos adquirentes do edital, via tele fax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

29.4. - Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original o pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

29.5.- Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar a Pregoeira e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro;

29.6. - É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

29.7. - No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

29.7.1.1. - Ocorrendo à revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada da mesma forma que se deu o Aviso do presente Pregão.

29.8. - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

29.9. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.10. - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio



**30. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 30.1. – Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 30.2. – Anexo II – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- 30.3. – Anexo III – Modelo de Proposta de Comercial;
- 30.4. – Anexo IV – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 30.5. – Anexo V – Projeto Básico e Estimativa de Preços;
- 30.6. – Anexo VI – Declaração de Fatos Superveniência e Demais Informações;
- 30.7. – Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e (ou) Empresa de Pequeno Porte;
- 30.8. – Anexo VIII - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 30.9. – Anexo IX – Minuta de Contrato;
- 30.10. – Anexo X – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- 30.11. – Anexo XI – Recebido de Retirada do Edital;
- 30.12. – Anexo XII – Declaração de Apresentação de Documentos;
- 30.13. – Anexo XIII – Declaração de que Atende Requisitos;

Mangaratiba, 05 de outubro de 2015.

**Elias Morais**  
**Secretário Municipal de Governo,**  
**Ciência e Tecnologia, Trabalho e Renda**



ANEXO I

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada a Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Diretores ou Sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão e endereço, pelo presente instrumento de mandato nomeiam e constituem, seu(s) PROCURADOR (ES), o Sr.(s) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Mangaratiba, (ou de forma genérica, para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 029/2015**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar LANCES VERBAIS, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Local, data e assinatura.

**Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Governo  
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 06274/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada a Rua \_\_\_\_\_,  
DECLARA para os devidos fins que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referente à licitação na modalidade  
Pregão Presencial nº 029/2015.

Por ser verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo da empresa

Assinatura do responsável

**Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



ANEXO III

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT: Sr<sup>a</sup>. Pregoeira

Prezada Senhora,

Atendendo a consulta formulada através do Pregão Presencial nº **029/2015**, referente ao **Processo administrativo n.º 06274/2015**, apresento-lhe a Proposta para a **Prestação de Serviço**, descritos e especificados no ANEXO V – Termo de Referência.

Segue anexo, orçamento detalhado em planilhas que expressam a composição de todos os seus custos unitários.

a) Cotamos para o objeto em licitação o **valor de R\$......(.....)**, conforme Termo de Referência Anexo V, na forma abaixo;

b) O Prazo de **Validade da presente Proposta é de** 90 (noventa) dias.

c) **Informações Complementares:**

**Dados da Proponente:**

Razão Social: \_\_\_\_\_;

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscr. Est.: \_\_\_\_\_;

Inscr. Municipal: \_\_\_\_\_;

Endereço: \_\_\_\_\_;

Telefones: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;

E-Mail: \_\_\_\_\_;

Banco: \_\_\_\_\_; Agência/n.º: \_\_\_\_\_;

Conta-Corrente n.º: \_\_\_\_\_;

**Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome: \_\_\_\_\_;



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Governo  
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 06274/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_;

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_;

Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_;

CPF: \_\_\_\_\_;

(Local), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**





**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**SERVIÇO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS SEM MOTORISTA/OPERADOR CORRELATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE EM TODOS OS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA-RJ**

ITEM	QDT. EQUIP.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTD. ANUAL	PREÇOS	
					UNIT. HORA	TOTAL ANUAL
1	06	Caminhão truncado, 12m <sup>3</sup> , motor diesel 142cv, inclusive motorista	Hora	14.400	0,00	0,00
2	05	Carreta p/ transp. Pesado, capac. p/ carga util de 30T, motor diesel 333cv, inclusive Motorista	Hora	16.200	0,00	0,00
3	06	Retro-escavadeira, motor diesel 75cv, capacidade 0,76m <sup>3</sup> (CP), inclusive operador	Hora	14.400	0,00	0,00
4	02	Caminhão tanque, capacidade de 10.000 l, inclusive motorista	Hora	4.800	0,00	0,00
5	02	Trator de Pneus, com motor diesel de 61 CV, inclusive o operador	Hora	4.800	0,00	0,00
6	01	Trator de esteiras, motor diesel 140 CV, com lamina de 2330 KG, inclusive operador - Modelo D6D	Hora	3.240	0,00	0,00
7	02	Escavadeira Hidráulica, motor diesel entorno 172cv, com capacidade de 1,14 m <sup>3</sup> profundidade de escavação máxima de 6,02m e 3 braços articulados ajustáveis em 3 posições, inclusive operador	Hora	4.800	0,00	0,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENOR**

Referência: **Pregão Presencial n.º 029/2015.**

(EMPRESA. ....), inscrita no CNPJ n.º .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....  
....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



## **ANEXO V** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Constituem objeto deste Termo de Referência a eventual locação de caminhões e máquinas com motorista/operador, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Transporte em todos os Distritos do Município de Mangaratiba-RJ.

**Estão estimadas neste contrato:**

- Locação de 06 (seis) caminhões basculantes;
- Locação de 06 (seis) retro-escavadeiras;
- Locação de 02 (dois) tratores de pneus;
- Locação de 05 (cinco) carretas;
- Locação de 02 (duas) escavadeiras-hidráulicas;
- Locação de 01 (um) trator de esteira;
- Locação de 02 (dois) caminhões tanque (pipa).

### **2. JUSTIFICATIVA**

#### **2.1- Caminhão basculante**

A justificativa da locação de caminhões basculantes, parte deste objeto, dar-se-á pela necessidade de atender imediatamente a retirada de entulhos depositados irregularmente nos logradouros e outros serviços relacionados à limpeza urbana, a manutenção e movimentação de lixo para transbordo na área do antigo aterro sanitário, como também na manutenção e reparos de logradouros, em benefício da população.

#### **2.2- Retroescavadeira e trator de pneus**

A presente propositura se justifica pela necessidade de apoio no transporte de materiais para obras, de retirada de entulho depositado irregularmente nos logradouros, entre outros, voltados para a manutenção de vias públicas no âmbito do perímetro urbano, bem como no interior desta municipalidade, limpeza das praias e também a necessidade de manutenção e movimentação de lixo doméstico para transbordo na área do antigo aterro sanitário, assim como movimentarão do lixo extraordinário (galhadas, entulhos, restos de obras, descartes) e eventuais limpezas nas areias das praias. Há necessidade também da utilização de tratores de pneus no apoio à coleta e remoção de lixo das ilhas, não incluso totalmente em contrato vigente de coleta regular e onde não é possível a utilização de outros equipamentos

#### **2.3- Carreta**

Com o fechamento do aterro sanitário do município, há a necessidade da execução do transporte de todo o lixo coletado para um centro de tratamento de resíduos sólidos licenciado. No momento, a Prefeitura mantém contrato com o Centro de Tratamento de Resíduos de Seropédica/RJ, que se revelou mais vantajoso para a municipalidade. Nesta operação está incluso o serviço de transbordo, com o auxílio de escavadeira e trator de esteira, e o imediato carregamento do lixo coletado para as carretas que posteriormente farão o transporte, conforme determinação do órgão estadual de fiscalização ambiental. As carretas devem ficar em permanente disponibilidade na área do transbordo, a fim de evitar que o lixo doméstico coletado permaneça no chão, sendo imediatamente carregado nas carretas estacionadas.

#### **2.4- Escavadeira Hidráulica e trator de esteiras**

Tal necessidade se justifica para o apoio na manutenção e movimentação de lixo doméstico para transbordo na área do antigo aterro sanitário, assim como movimentarão do lixo extraordinário (galhadas, entulhos, restos de obras, descartes). Como também na desobstrução de canais e rios no Município.

#### **2.5 - Caminhão Tanque (Pipa)**

Como a deficiência na distribuição do abastecimento de água potável neste município, é constante, devido à sazonalidade, que em época de estiagem, a pressão do volume d'água é baixa, não conseguindo assim alcançar os reservatórios individuais, e no verão ocorre o aumento da demanda populacional, por se tratar de região litorânea, prejudicando de todo com esta ausência, a operacionalidade de nossas unidades de saúde básicas e de pronto atendimento, bem como o funcionamento das escolas e creches se justificando esta necessidade em adquirir esse serviço de forma contínua e constante, para que não falte, sempre que o abastecimento for insuficiente, e assim garantir a continuidade do atendimento à população mangaratibense.

### **3- ITENS A SEREM CONTRATADOS E ESPECIFICAÇÕES**

#### **3.1 Caminhões Basculantes**



Especificação dos serviços:

- Transporte de cascalho, areia, brita, tubos de concreto, material de construção e outros, visando a manutenção e conservação das vias urbanas, estradas vicinais, prédios públicos, praças, parques e jardins;
- Transporte de entulhos e galhadas para manutenção das atividades de limpeza pública;
- Apoio à execução de obras públicas, transporte e remoção de material;

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
06	Caminhão basculante truncado, 12m <sup>3</sup> , Motor diesel 142cv, inclusive motorista.

### 3.2- Retroescavadeiras e Tratores de Pneus

Especificação dos serviços:

- Retirada de cascalho, areia, brita, tubos de concreto, material de construção e outros, visando à manutenção e conservação das vias urbanas, prédios públicos, praças, parques e jardins;
- Limpeza da areia das praias;
- Apoio à execução de obras públicas, transporte e remoção de material;
- Retirada de entulhos e resíduos para manutenção das atividades de limpeza pública;

Especificação da retroescavadeira e trator de pneus

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
06	Retroescavadeira, motor diesel 75cv, capacidade 0,76m <sup>3</sup> , exclusive operador
02	Trator de Pneus com motor 61cv, exclusive operador

### 3.3- Carreta

Especificação dos serviços:

- Transbordo e transporte de resíduos sólidos até o Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos – Seropédica/RJ;

Especificação da carreta

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
05	Carreta para transporte pesado, capacidade para carga útil de 30T, exclusive motoristas.

### 3.4- Escavadeira Hidráulica e Trator de Esteira

Especificação dos serviços:

- Limpeza e desobstrução de galerias e cursos d'água;
- Transporte e manuseio de entulho e resíduos de obras recebidos na área do antigo aterro sanitário e transbordo de resíduos sólidos para execução do transporte para área de tratamento do mesmo;

Especificação da escavadeira hidráulica e trator de esteira

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
02	Escavadeira Hidráulica, motor diesel entorno 172cv, com capacidade de 1,14 m <sup>3</sup> profundidade de escavação máxima de 6,02m e 3 braços articulados ajustáveis em 3 posições, inclusive operador
01	Trator de esteiras – modelo D6D, exclusive operador

### 3.5 – Caminhão Tanque (Pipa)



Especificação dos serviços:

- Abastecimento com água potável de prédios públicos, tais como unidades de saúde, creches, escolas e reservatórios municipais
- Irrigação de praças, parques e jardins;

Especificação do caminhão tanque

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
02	Caminhão tanque capacidade de 10.000l, Motor diesel de 132cv, inclusive motorista.

Endereço das Administrações subordinadas à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte:

- Administração de Conceição de Jacareí; Rua Bráulio de Souza Matos, s/n, bloco 2 (Subprefeitura);
- Administração da Praia do Saco, Estrada de São João Marcos, s/n. (em frente ao trevo da P.Saco)
- Administração da Serra do Piloto, Estr. São João Marcos, (ao lado do PS da Serra);
- Administração do Centro e Junqueira, Av. Vereador Celio Lopes (antiga Av. Mangaratiba), s/nº (em frente ao Ponto de ônibus);
- Administração de Ibicuí, Praia Brava e Apará, Rua Ângelo Ferro, nº 54 (ao lado do PS Ibicuí);
- Administração de Muriqui, na Av. Cândido Jorge Capixaba, s/n (próximo ao DPO/PMERJ), Muriqui;
- Administração da Praia Grande, Sahy, Apará, Praia Brava e Praia Pequena, ao lado da Escola Praia Grande.
- Antigo Aterro Sanitário: Rodovia RJ 149 (antiga Estrada de São João Marcos), s/n, Praia do saco, Mangaratiba.

#### 4 – DO PREÇO

4.1 O valor apresentado na proposta da licitante vencedora será fixo e irrevogável na primeira vigência contratual.

4.2 Será considerado para medição, apenas a hora trabalhada do equipamento, NÃO sendo considerada horas a disposição e horas de equipamento quebrado.

#### 5 – PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS

5.1 Conforme exigência legal foi elaborada planilha orçamentária, tendo sido utilizada a tabela EMOP como referência 06/2015. A média total mensal estimada da contratação é de R\$ 605.742,60 (seiscentos e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos.)

#### 6 – PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses.

6.2 Devido a execução do objeto, possuir caráter de continuidade, a Secretaria requisitante, a seu critério, poderá recorrer a confecção de contrato com valor estimado.

6.2.1 O contrato poderá ter prazo de vigência de até 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

6.2.2 O referido contrato poderá sofrer modificações nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei de Licitações.

6.2.3 Os valores contratuais, poderão sofrer reajuste com base no índice IPCA, após decorrido o prazo de 12 (doze) meses.

#### 7 – PAGAMENTO E FORMA DE CÁLCULO PARA PAGAMENTOS

7.1 Para avaliação dos serviços executados serão realizados medições mensais, sempre no último dia útil de cada mês.

7.2 Realizada a medição pelo licitante, será encaminhada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte, que terá até 02(dois) dias para aprová-la. Juntamente com a medição serão enviadas os relatórios dos serviços efetivamente executados, com os registros de horário de início e término.

7.3 Aprovada a medição será solicitado pela contratante o empenho no valor aferido. Feito o empenho e contratada poderá emitir nota fiscal fatura e entregar na secretaria.



7.4 A contratada deverá, então, enviar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas de débitos relativos ao tributos federais e à dívida da união, do INSS, FGTS e CNDT, obrigatoriamente.

7.5 O pagamento correrá por conta do elemento despesa 33.90.39

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Referência. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos com a manutenção do veículo, combustível e lubrificantes, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e previdenciários, bem como prejuízos ou danos causados a contratante ou a terceiros, isentando integralmente a contratante;

8.2 Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município.

8.3 Cumprir todos os trechos do itinerário fixados pelo Município;

8.4 Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços previstos no instrumento contratual;

8.5 Obter as licenças das repartições competentes, necessárias à execução dos serviços;

8.6 Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com as obrigações assumidas;

8.7 Cooperar com a fiscalização do contratante

8.8 Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;

8.09 Estar regularizado com os documentos do veículo (Certificado de registro e licenciamento).

8.10 Manter equipe designada para a execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados e treinados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto do contrato;

8.11 Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado seu, cuja permanência na equipe seja considerada inadequada pela contratante, sem ônus para a mesma;

8.12 Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente vierem a ocorrer durante a execução do objeto do presente contrato, por culpa sua ou de seus empregados;

8.13 Fornecer Equipamentos de proteção Individual (EPis), para os profissionais da equipe, fiscalizando a devida utilização;

8.14 Em caso de paralisação do caminhão/equipamento, a contratada deverá em 24 horas substituir por outro com as mesmas características, estas características serão fiscalizadas pelo gestor do contrato;

8.15 A contratada deverá providenciar a identificação nas portas do veículo de que se trata de equipamento a serviço do município. Eventual serviço que não seja para o município, tais informações deverão ser suprimidas;

## **9.- DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE**

9.1 Efetuar à contratada os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2 Notificar à contratada através do gestor do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço;

9.3 Notificar a contratada, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo gestor da contratação qualquer inobservância das exigências desta contratação;

9.4 Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recolhimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

## **10 - DO REGIME DE TRABALHO**



10.1 O(s) veículo(s)/equipamento(s) deverá(ão) ficar disponível (eis) 08 (oito) horas por dia, dias úteis (segunda à sexta-feira), das 07:00 às 16:00 h com 01 hora de almoço, podendo tal horário ser flexível de acordo com as necessidades estipuladas pelo Fiscal do Contrato, conforme ralação de anexo I;

10.2 Em dias que houver Decreto de Ponto Facultativo, o veículo automaticamente ficará dispensado do trabalho, conseqüentemente não haverá Parte Diária para efeito de qualquer registro para efeito de pagamento;

10.3 No caso das carretas que transportarão o lixo e dos equipamentos que irão operar o transbordo do lixo doméstico na área do antigo aterro sanitário da cidade, o regime de trabalho será de 2 (dois) turnos diários de 6,00 (seis) horas cada, de segunda a sábado, com 1 (uma) de almoço em cada turno, podendo igualmente este horário ser flexível, na forma do item 10.1;

10.4 Mediante necessidade do órgão gestor do contrato (Secretaria de Serviços Públicos e Transporte), o Fiscal do Contrato poderá programar o veículo para atender em dias considerados não úteis e/ou dias que houver Decreto de Ponto Facultativo, sendo tais horas pagas nas mesmas condições de preço constante da planilha de preços.

## **11 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

11.1 A Secretaria de Serviços Públicos e Transporte será responsável pela fiscalização do contrato conforme decreto municipal nº 3293/14, observando todos os aspectos contratados (prazo de execução, local de execução, observância acerca da qualidade dos serviços contratados);

11.2 A fiscalização, o controle e aferição dos serviços constantes do contrato serão efetuados pelo gestor do contrato ou por seu preposto;

11.3 Antes de iniciar as atividades objeto do Contrato, os veículos e equipamentos a serem locados serão submetidos à previa aprovação do Fiscal de Contrato, podendo ser rejeitado caso não atendam aos requisitos constantes no contrato;

11.4 A contratante se munirá de Check-list cujo modelo consta anexo, para inspeção periódica no(s) veículo(s) objeto do contrato;

11.5 Os veículos/equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto do contrato deverão estar em perfeito estado de conservação, podendo a Contratante realizar inspeções periódicas por intermédio de Check-list para assim certificar que os itens encontram-se dentro do aceitável pela municipalidade;

11.6 Qualquer anomalia considerada como restrição no Chek-list, o Fiscal do Contrato, deverá notificar a Contratada para que a mesma providencie o reparo imediato e/ou substitua o veículo/equipamento, sob pena de multa se o não fizer;

11.7 Mediante necessidade, a municipalidade poderá solicitar a mobilização de mais equipamentos obedecendo a especificação contida na planilha de preço. Tal procedimento deverá ser formalizado pela Contratante, cabendo assim às partes estipular prazo para tal mobilização, sendo passível de multa caso o referido prazo não seja cumprido.

11.8 Além das condições previstas neste Termo de Referência, inclusive à adequação dos veículo/equipamentos as especificações do objeto, na vistoria técnica realizada pela Subsecretária de Transportes, serão verificadas condições ideais de funcionamento, emissão de poluentes, isenção de avarias, defeitos graves aparentes e demais exigências do edita, bem como adaptações inadequadas que afetam as características dos veículos e a segurança do uso em vias publicas;

11.9 Se o equipamento objeto da vistoria não atender as condições previstas neste Termo de Referência, o gestor deverá, a seu critério, e uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dias úteis para adequação ou substituição desses veículos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis

11.10 No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais deverão ser aplicada s as penalidades previstas na lei 8666/93.

## **12 - PENALIDADES APLICÁVEIS**

12.1 Advertência;

12.2 Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

12.3 Atraso de 10 (dez) dias na execução, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dias de atraso;

12.4 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dias de atraso;

12.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantida a previa defesa, aplicar a contratada a s sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos serviços não entregues;

12.6 As multas são autônomas e a aplicação de uma mão exclui a outra;



12.7 Aplicadas as multas, à administração descontara do primeiro pagamento que fizer a contratada após a imposição;

12.8 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

### **13 - DO INICIO DO CONTRATO**

13.1 Fica condicionado o início da execução do contrato mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia autenticada de documentos do veículo devidamente em nome da Contratada e/ou contrato;
- Carta de Preposto indicando responsável para dirimir o contrato junto à municipalidade, independentemente caso seja o proprietário sócio da empresa.
- Cópia da habilitação de todos os operadores e motorista com suas respectivas categoria, bem como cópia da carteira de trabalho, comprovando o vínculo com a contratada.
- Os documentos supra mencionados, deverão ser apresentados ao fiscal do contrato no prazo máximo de 05(cinco) dias, após a assinatura do instrumento contratual.

### **14 - DA CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA**

14.1 A contratada deve comprovar, através de Atestado por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovada experiência para o desempenho do objeto deste Termo de Referência, em quantidade e especificações semelhantes aos dos itens a serem licitados.

### **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Os caminhões/máquinas locados deverão estar emplacados e licenciados no Município da contratante e ter cobertura de risco total, inclusive acessório, em caso de furto, roubo, incêndio contra terceiros ou colisão e perda total;

15.2 Será obrigatório uma proteção, para terceiros com cobertura para danos corporais causados a terceiros e danos materiais causados a bens de terceiro;

15.3 As empresas deverão apresentar o caminhão ou máquina em boas condições de uso, sendo que, antes do início dos serviços o mesmo será vistoriado por servidores da Prefeitura e, em caso de reprovação, deverá o substituto ser apresentado para vistoria em até 24 (vinte e quatro) horas após a reprovação;

15.4 As despesas decorrentes da manutenção, combustíveis e lubrificantes e qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade do contratado;

15.5 As empresas deverão tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente;

15.6 Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal e Estadual;

15.7 Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos e Transporte, estando o equipamento disponível no período conforme necessidade, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da mesma e apresentação do relatório do horário da jornada de trabalho devidamente assinada pelo representante da empresa.

15.8 Em caso de avaria do caminhão/máquina que impeça a execução do serviço a contendo, e quando não for possível o conserto no local, a contratada obriga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos;

15.09 No caso da ocorrência da apreensão do caminhão/máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, ocorrerão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.

15.10 A quilometragem deverá ser livre;

15.11 A contratada poderá subcontratar, no limite de 50% (cinquenta por cento) do objeto contratado.

15.12 A forma de serviço será parcelada e de acordo com a necessidade da Unidade Gestora, devendo a empresa está ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Governo  
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 06274/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

Mangaratiba-RJ, 15 de Junho de 2015.

AUTOR DO PROJETO: \_\_\_\_\_

PROJETO AUTORIZADO POR: \_\_\_\_\_



ANEXO I - PLANILHA DE CUSTO

ITEM	QT. ESTIMADA DE EQUIPAMENTOS	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. ESTIMADA DE UTILIZAÇÃO EQUIPAMENTO			VALOR HORA	UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	CÓDIGO REF. EMOP DEZ/2014
			MENSAL	ANUAL	UND					
1	6	Caminhão truncado, 12m <sup>3</sup> , motor diesel 142cv, inclusive motorista	200	14.400	Hora	R\$ 81,33	R\$ 16.266,00	R\$ 97.596,00	R\$ 1.171.152,00	19.004.0016-2
2	5	Carreta p/ transp. Pesado, capac. p/ carga util de 30T, motor diesel 333cv, excl. Motorista	270	16.200	Hora	R\$ 183,76	R\$ 49.615,20	R\$ 248.076,00	R\$ 2.976.912,00	19.004.0031-2
3	6	Retro-escavadeira, motor diesel 75cv, capacidade 0,76m <sup>3</sup> (CP)	200	14.400	Hora	R\$ 86,88	R\$ 17.376,00	R\$ 104.256,00	R\$ 1.251.072,00	19.005.0028-2
4	2	Caminhão tanque, capacidade de 10.000 l, inclusive motorista	200	4.800	Hora	R\$ 53,42	R\$ 10.684,00	R\$ 21.368,00	R\$ 256.416,00	19.004.0021-2
5	2	Trator de Pneus, com motor diesel de 61 CV, exclusive o operador	200	4.800	Hora	R\$ 53,42	R\$ 10.684,00	R\$ 21.368,00	R\$ 256.416,00	19.005.0016-2
6	1	Trator de esteiras, motor diesel 140 CV, com lamina de 2330 KG, exclusive operador - Modelo D6D	270	3.240	Hora	R\$ 193,58	R\$ 52.266,60	R\$ 52.266,60	R\$ 627.199,20	19.005.0019-2
7	2	Escavadeira Hidráulica, motor diesel entorno 172cv, com capacidade de 1,14 m <sup>3</sup> profundidade de escavação máxima de 6,02m e 3 braços articulados ajustáveis em 3 posições, inclusive operador	200	4.800	Hora	R\$ 152,03	R\$ 30.406,00	R\$ 60.812,00	R\$ 729.744,00	19.005.0010-2
<b>TOTAL MENSAL</b>								<b>R\$ 605.742,60</b>		
<b>TOTAL ANUAL</b>								<b>R\$ 7.268.911,20</b>		

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI D.
1	19.004.0016-2	Caminhão truncado, 12m <sup>3</sup> , motor diesel 142cv, inclusive motorista	14.400	H
<p>H/mês X Meses X Equipamentos = Total de Horas Tipo de Serviço Descrição do Serviço</p> <p>1.1 200 12 6 14.400 SERVIÇO 01 Transporte de entulhos, galhadas e demais resíduos, transporte de cascalho, areia, brita, tubos de concreto, materiais de construções em apoio à execução de obras públicas, transporte e remoção de material Transporte e deslocamento de galhadas e demais materiais depositados no aterro sanitário.</p>				
2	19-004-0031-2	Carreta p/ transp. Pesado, capac. p/ carga util de 30T, motor diesel 333cv, excl. Motorista	16.200	H
<p>H/mês X Meses X Equipamentos = Total de Horas Tipo de Serviço Descrição do Serviço</p> <p>2.1 270 12 5 16.200 SERVIÇO 02 Recebimento de resíduos sólidos em operação de transbordo e transporte dos mesmos ao CTR/Seropédica</p>				
3	19.005.0028-2	Retroescavadeira, motor diesel 75cv, capacidade 0,76m <sup>3</sup> (CP)	14.400	H
<p>H/mês X Meses X Equipamentos = Total de Horas Tipo de Serviço Descrição do Serviço</p>				



3.1	200	12	6	14.400	SERVIÇO 03	Retirada de entulhos, galhadas e demais resíduos, transporte de cascalho, areia, brita, tubos de concreto, materiais de construções em apoio à execução de obras públicas, transporte e remoção de material Transporte e deslocamento de galhadas e demais materiais depositados no aterro sanitário	
4	19.004.0021-2	Caminhão tanque, capacidade de 10.000 l, inclusive motorista				4.800	H
	H/mês X	Meses X	Equipamentos =	Total de Horas	Tipo de Serviço	Descrição do Serviço	
4.1	200	12	2	4.800	SERVIÇO 04	Abastecimento com água potável dos prédios públicos, especialmente para atender às necessidades das unidades de saúde, hospital, escolas, creches, próprios e reservatórios municipais.	
5	19.005.0016-2	Trator de Pneus, com motor diesel de 61 CV, exclusive o operador				4.800	H
	H/mês X	Meses X	Equipamentos =	Total de Horas	Tipo de Serviço	Descrição do Serviço	
5.1	200	12	2	4.800	SERVIÇO 05	Remoção d, manuseio e transporte de lixo, entulho, galhadas e demais materiais existentes nos povoamentos das ilhas, atendendo prioritariamente às Praias da Gamboa, Flexeiras, na Ilha de Itacuruçá.	
6	19.005.0019-2	Trator de esteiras, motor diesel 140 CV, com lamina de 2330 KG, exclusive operador - Modelo D6D				3.240	H
	H/mês X	Meses X	Equipamentos =	Total de Horas	Tipo de Serviço	Descrição do Serviço	
6.1	270	12	1	3.240	SERVIÇO 06	Manuseio e deslocamento de entulhos de obras, galhadas e demais resíduos na área do aterro sanitário	
7	19.004.0031-2	Escavadeira Hidráulica, motor diesel entorno 172cv, com capacidade de 1,14 m³ profundidade de escavação máxima de 6,02m e 3 braços articulados ajustáveis em 3 posições, inclusive operador				2.400	H
	H/mês X	Meses X	Equipamentos =	Total de Horas	Tipo de Serviço	Descrição do Serviço	
7.1	200	12	1	2.400	SERVIÇO 07	Transporte e manuseio de entulho, galhadas e resíduos de obras recebidos na área do aterro sanitário, recolhimento e transbordo para carretas que transportam o lixo doméstico para CTR/Seropédica.	
7.2	200	12	1	2.400	SERVIÇO 08	Limpeza e desobstrução de galerias e cursos d"água e apoio à execução de obras públicas	

Total de Horas 60.240



=

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES**

**Referência: Pregão Presencial n.º 029/2015.**

....., inscrita no CNPJ n.º .....  
 ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,  
 portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para todos os fins de direito:

- A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.
  - Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional.
  - Garante o prazo de validade da presente declaração por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta.
  - Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrante do Poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 108 da Lei Orgânica Municipal.
  - Não estar cumprindo às sanções prescritas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.
- Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....  
 (local e data)

.....  
 (representante legal)

**Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

**Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2015 do Processo Administrativo n.º 06274/2015** instaurado por essa Prefeitura Municipal de Mangaratiba, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

**Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



**ANEXO IX  
MINUTA DE CONTRATO**

Contratação de Empresa para **FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** locação de caminhões e máquinas com motorista/operador, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Transporte, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, como CONTRATANTE e o(a) \_\_\_\_\_ como CONTRATADA

O **MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes, Sr lataanderson Bastos Brum, brasileiro, viúvo, Autônomo, portador da carteira de identidade nº 07,393,347-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.306.307-05, doravante denominada CONTRATANTE e \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representado por Sr \_\_\_\_\_ brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no **PROCESSO ADMINISTRAÇÃO 06274/2015** concernente a **LICITAÇÃO Nº 029/2015** da modalidade Pregão Presencial, que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8666/93 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação da Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** locação de caminhões e máquinas com motorista/operador, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Transporte conforme especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA, parte integrante deste Instrumento Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura deste instrumento que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no ARTIGO 57, **INCISO II** da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato;
- Exercer a fiscalização do Contrato;
- Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas.
- O **GESTOR** do presente contrato será o **SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES**

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- entregar os equipamentos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;
- entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento das e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias, inclusive no que diz respeito à implantação do sistema bem como a capacitação dos seus usuários.
- manter durante toda execução do contrato, os mesmos requisitos de habilitação e qualificação exigidos na licitação.
- Apresentar quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhista, previdenciário, tributários e comerciais.
- Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os efeitos judiciais decorrentes desta licitação.
- Sanar imediatamente quaisquer irregularidades e/ou defeitos verificados pelo fiscal do contrato.
- Responder a quaisquer danos pessoais e/ou materiais ao patrimônio público e/ou privado ocasionado por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trânsito e de trabalho.
- Refazer os serviços que forem recusados pelo fiscal, sem ônus para a Administração Pública.
- Observar as normas vigentes de segurança do trabalho e aplicá-la no que cabe.



j) Apresentar ao fiscal em até 15(quinze) dias após a assinatura do contrato ou da primeira ordem de serviço, documento de propriedade do veículo, e na hipótese de não ser proprietário dos veículos, a documentação que comprove o vínculo formal da Contratada com o Proprietário do(s) equipamento(s), de modo a demonstrar a responsabilidade dos equipamentos; documentação que comprove a existência de responsável técnico e anotações de responsabilidade técnica; documentos de habilitação dos operadores, comprovando a compatibilidade e capacitação para condução dos equipamentos.

l) Manter, fornecer e exigir o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual(EPI's) para seus funcionários, conforme legislação pertinente.

m) Manter, durante a execução do serviço, apoio de manutenção e socorro mecânico para o(s) equipamento(s).

n) Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade nos locais de serviços determinados pela fiscalização, em condições de iniciar a execução dos serviços, devendo todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações do(s) equipamento(s).

o) Sanar imediatamente quaisquer irregularidade.

p) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público e privado bem como danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos durante a execução do serviço.

q) Apresentar o comprovante de responsabilidade civil de cada máquina/equipamento(seguro), no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis a contar da assinatura do contrato, ou se antes da emissão da primeira ordem de serviço.

r) Desenvolver programas de treinamento admissional e periódico em prevenção de acidentes

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº

**09.01.15.452.504.2.050.3.3.90.39.00.0100**

**09.01.15.452.504.2.050.3.3.90.39.00.0110**

#### **da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor estimado mensal de R\$ 605.742,60(seiscentos e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o valor anual estimado de R\$ 7.268.911,20(sete milhões duzentos e sessenta e oito mil novecentos e onze reais e vinte centavos)

ITEM	QT. ESTIMADA DE EQUIPAMENTOS	DISCRIMINAÇÃO
1	6	Caminhão truncado, 12m <sup>3</sup> , motor diesel 142cv, inclusive motorista
2	5	Carreta p/ transp. Pesado, capac. p/ carga util de 30T, motor diesel 333cv,inclusive Motorista
3	6	Retro-escavadeira, motor diesel 75cv, capacidade 0,76m <sup>3</sup> (CP), inclusive operador
4	2	Caminhão tanque, capacidade de 10.000 l, inclusive motorista
5	2	Trator de Pneus, com motor diesel de 61 CV, inclusive o operador
6	1	Trator de esteiras, motor diesel 140 CV, com lamina de 2330 KG, inclusive operador - Modelo D6D





7	2	Escavadeira Hidráulica, motor diesel entorno 172cv, com capacidade de 1,14 m <sup>3</sup> profundidade de escavação máxima de 6,02m e 3 braços articulados ajustáveis em 3 posições, inclusive operador
---	---	---

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A medição do serviço será realizada mensalmente através da apropriação das horas trabalhadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos, bem como da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, que o nomeará através de Portaria, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº3186/2014.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº3293/2014.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretario da Pasta.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas aquelas determinadas no Termo de Referencia. Já casos omissos de acordo com o art. 73 da lei 8666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à **PMM** sito à **Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ**, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS, INSS e CNDT relativa ao serviço empregado no contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.



**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

Fica dispensada a apresentação de garantia nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão do Contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a **05 (cinco) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A imposição da penalidade na alínea d desta Cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA através do Secretário Municipal de Governo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação nos termos do artigo 87, §3º da Lei em tela.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sanção prevista na alínea a, c e d desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento à **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da



nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Será remetida à Comissão Permanente de Cadastro, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o Contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu destrato na forma da lei; a rescisão por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A denúncia e a rescisão administrativa deste Contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO**

Constitui Cláusula Essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A suspensão do Contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do Contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual

Forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Mangaratiba, de de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Itaanderson Bastos Brum**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**Secretario Municipal de Serviços Públicos e Transportes**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
Identidade nº:  
CPF nº:

Nome:  
Identidade nº:  
CPF nº:



ANEXO X

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida em:  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº:  
\_\_\_\_\_, **forneceu/prestou serviço satisfatoriamente**, para esta  
(objeto) \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_.

Que nada temos a informar que a desabone.

Data

Assinatura

Carimbo CNPJ



ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL 029/2015

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Mangaratiba, o Pregão Presencial n.º 029/2015. Contratação **DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS COM MOTORISTA/ OPERADOR**, conforme especificações constantes no – Projeto Básico - Anexo V, que realizar-se á na data de 23 de outubro de 2015, às 13 horas, conforme autorização e informações contidas no Processo Administrativo n.º 06274/2015.

Mangaratiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome / Representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Celular.: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_



ANEXO XII

**MODELO DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

A (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada a Rua \_\_\_\_\_ DECLARA para os devidos fins que os documentos referente á regularização dos veículos (item 8.09 do termo de referência), apólice de seguro(item 15.1 do termo de referência) serão devidamente apresentados ao fiscal do contrato no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis,contados da assinatura do instrumento contratual, ou se antes, até a emissão da primeira ordem de serviços.

Por ser verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo da empresa

Assinatura do responsável

**Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



ANEXO XIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS**

A (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada a Rua \_\_\_\_\_ DECLARA para os devidos fins que atende aos requisitos para manter os serviços especializado em Engenharia de segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) compatível com o exigido pela Portaria nº 3.217/78 do Ministério do Trabalho.

Por ser verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo da empresa

Assinatura do responsável

**Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**